PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 535/2021-GP Colorado do Oeste - RO, 17 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - **SEMDESFAT** e de Saúde - **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, no montante de **R$ 135.500,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), oriundos de **Recursos do FNAS**, **Recursos do SUS** e **Recursos do COVID-19**, sendo parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e parte através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - **SEMDESFAT** e de Saúde - **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o recurso financeiro no montante de **R$ 10.500,00** (Dez Mil e Quinhentos Reais) destinado à capacitação dos supervisores e visitadores do Programa Criança Feliz do Governo Federal, nas metodologias do Programa nos seguintes Módulos: I - Guia de Visita Domiciliar (teoria), no período de 27/9 à 1º/10/2021 e Módulo II - Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (teoria e prática), no período de 4 a 8/10/2021, ambas com duração de 40h semanais, que serão realizadas presencialmente no Município de Vilhena - RO, torna-se necessário e obrigatório a sua devida inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2021, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando a sua devida aplicação.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos em prol da demanda da população coloradense, principalmente no que se refere às despesas com suprimentos de fundos no atendimento de viagens para a condução de pacientes a outros Municípios do Estado de Rondônia e na aquisição de lençóis com a finalidade de atender ao Hospital Municipal.

CONSIDERANDO, o recurso financeiro no montante de **R$ 105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais) oriundo do Governo Federal, conforme **Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021 e Demonstrativo do Detalhamento da Ação** (cópias em anexo), que Abre Crédito Extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, visando a transferência de recursos destinados ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19), que devem ser aplicados na Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio), na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, torna-se necessário e obrigatório a sua devida inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde, visando a sua devida aplicação.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

PROJETO DE LEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 135.500,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - **Recursos do FNAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Programa Criança Feliz, concernente a recursos recebidos do Programa Nacional do MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, programa este, instituído através do **Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016**, em consonância com a **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**, que é destinado a atender gestantes, crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias, neste caso exclusivamente destinado à capacitação dos supervisores e visitadores do Programa Criança Feliz, nas metodologias do Programa nos seguintes Módulos: I - Guia de Visita Domiciliar (teoria), no período de 27/9 à 1º/10/2021 e Módulo II - Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (teoria e prática), no período de 4 a 8/10/2021, ambas com duração de 40h semanais, que serão realizadas presencialmente no Município de Vilhena - RO.

II - **Recursos do SUS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

III - **Recursos do COVID-19**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021, que Abre Crédito Extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, visando a transferência de recursos destinados ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **Vice Prefeito**, em 17/09/2021 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 535	17/09/2021	85549

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **85540** e o código verificador **2B0517D5**.

Docto ID: 85540 v1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Programa Criança Feliz do Governo Federal (Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	672	3.3.90.14	Diárias - Civil	115 57	FNAS OTR	10.500,00
***Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	650	3.3.90.30	Material de Consumo	122 84	RDECP RFASAVRSE	105.000,00
						TOTAL	**115.500,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	633	3.3.90.30	Material de Consumo	327 16	SUS MAC	20.000,00
						TOTAL	**20.000,00**
						TOTAL GERAL	**135.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	634	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327 16	SUS MAC	20.000,00
						TOTAL GERAL	**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 85549 e CRC: 8361D59D

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**535**	**17/09/2021**

ID: **85549**
CRC: **8361D59D**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **17/09/2021 11:52:19** Finalização: **17/09/2021 11:52:58**

Processo | Documento

MD5: **E7B279FD0A4083BB804703C04803534A**

SHA256: **F8D16054B53456919FF5878C76B717A33198634B1046E9489AA5F7B278698663**

Súmula/Objeto:

Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	17/09/2021 11:52:19

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	17/09/2021 11:52:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 535	17/09/2021	85540

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 85549 e o CRC 8361D59D.